

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 153/99 DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre a doação de uma área de terras para a Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

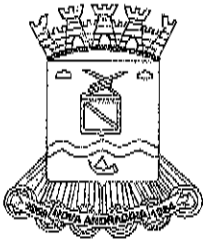
LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a **Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina**.

Art. 2º. A área de terras de que trata o Artigo 1º., representa uma área desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina com o seguinte perímetro:

Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada Boiadeira) e segue com azimute de 35º30'41" e numa distância de 103,50 metros até encontrar o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35º30'41" e numa distância de 38,53 metros, até encontrar o marco 3; que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35º30'43" e numa distância de 58,49 metros até encontrar o marco 4 que deflete-se à esquerda e segue com azimute de 321º06'36" e distância de 90,31 metros, até encontrar o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue-se com azimute de 229º52'20" e distância de 193,89 metros até encontrar o marco 6 que deflete-se a esquerda e segue confrontando com azimute de 140º35'42" e numa distância de 142,29 metros, até encontra o Marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o Perímetro. Todos os azimutes acima mencionados são magnéticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. O terreno referido, passa a ter destinação específica para desenvolvimento das atividades estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

Art. 4º. No caso de extinção da Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina, o terreno com suas benfeitorias volta para o domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. A doação da referida área, é condicionada à expressa proibição de seu uso para fins políticos.

Art. 6º. Fica a Prefeitura Municipal com direito de uso da área em questão, quando a mesma não estiver sendo utilizada pela Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

Art. 7º. A Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina, por força da presente lei, deverá iniciar as obras de construção num prazo de 12 (doze) meses, após a sanção e promulgação, sob pena do referido terreno voltar ao domínio do município.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei nº. 139/98, de 14 de dezembro de 1998.

Nova Andradina MS, 16 de agosto de 1999.

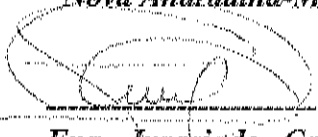

Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO)
No <u>Diário Oficial do Município</u>
Edição <u>1588</u>
Data <u>24 / 09 / 1999</u>

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m2.*
- f) *Perímetro: Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada Boiadeira) e segue com azimute de $35^{\circ}30'41''$ e numa distância de 103,50 metros até encontra o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de $35^{\circ}30'41''$ e numa distância de 38,53 metros até encontra o marco 3 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de $35^{\circ}30'43''$ e numa distância de 58,49 metros até encontra o marco 4 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de $321^{\circ}06'36''$ e distância de 90,31 metros até encontra o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de $229^{\circ}52'20''$ e numa distância de 193,89 metros até encontra o marco 6 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de $140^{\circ}35'42''$ e numa distância de 142,29 metros, até encontra o marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o perímetro. Todos os azimutes acima mencionados são magnéticos.*

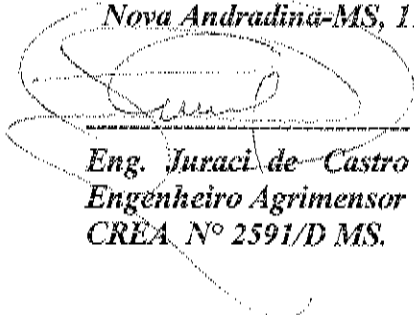
Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.


Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m².*
- f) *Perímetro: Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada Boiadeira) e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 103,50 metros até encontra o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 38,53 metros até encontra o marco 3 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'43" e numa distância de 58,49 metros até encontra o marco 4 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 321°06'36" e distância de 90,31 metros até encontra o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 229°52'20" e numa distância de 193,89 metros até encontra o marco 6 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 140°35'42" e numa distância de 142,29 metros, até encontra o marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o perímetro. Todos os azimutes acima mencionados são magnéticos.*

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.




Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m².*
- f) *Perímetro: Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada Boiadeira) e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 103,50 metros até encontra o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 38,53 metros até encontra o marco 3 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'43" e numa distância de 58,49 metros até encontra o marco 4 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 321°06'36" e distância de 90,31 metros até encontra o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 229°52'20" e numa distância de 193,89 metros até encontra o marco 6 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 140°35'42" e numa distância de 142,29 metros, até encontra o marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o perímetro. Todos os azimutes acima mencionados são magnéticos.*

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.



Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.